

## ACÓRDÃO Nº 7182/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 033.513/2016-3
2. Grupo I – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Almir Liberato da Silva (CPF 034.255.092-68), Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões (CNPJ 02.806.229/0001-43), José de Castro Correia (CPF 052.444.712-87), Luiz Irapuan Pinheiro (CPF 000.896.722-91), Miguel Ângelo da Silva (CPF 024.687.002-87) e Márcia Perales Mendes Silva (CPF 214.861.902-00).
4. Unidade: Fundação Universidade do Amazonas - Ufam.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas - Secex/AM.
8. Representação legal: Rubenito Cardoso da Silva Junior (OAB/AM 4.947) e outros representando Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões; Fábio Nunes Bandeira de Melo (OAB/AM 4.331) e outros representando Almir Liberato da Silva; Marco Lúcio Souto-maior de Athayde (OAB/AM 4.522) representando Miguel Ângelo da Silva; Bruno Giotto Gavinho Frota (OAB/AM 4.514) e outros representando José de Castro Correia.

## 9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial, instaurada em cumprimento ao acórdão 11.841/2016 - 2ª Câmara, decorrente de representação da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas - Secex/AM acerca de irregularidades na comprovação de despesas de convênios firmados entre a Fundação Universidade do Amazonas - Ufam e a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões - Unisol.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, incisos II e III, alíneas “b” e “c” e § 3º, 18, 19, 23, inciso III, 26 e 28, inciso II, e 57 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. julgar regulares com ressalva as contas de Miguel Ângelo da Silva e dar-lhe quitação;
- 9.2. julgar irregulares as contas da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, de Almir Liberato da Silva, de Luiz Irapuan Pinheiro e de José de Castro Correia;
- 9.3. condenar a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, em solidariedade com Almir Liberato da Silva, computados os créditos indicados, ao recolhimento aos cofres da Fundação Universidade do Amazonas das quantias a seguir, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros legais das datas registradas até o dia do pagamento:

DATA DA OCORRÊNCIA	VALOR ORIGINAL (R\$)
20/7/2009	50.000,00
17/8/2009	180.000,00
20/8/2009	170.000,00
11/11/2011	696.687,13
14/11/2011	696.687,13 C
30/11/2011	364.234,86
7/12/2011	150.000,00
7/12/2011	173.836,02
17/2/2012	165.994,63
17/2/2012	108.624,68

23/2/2012	15.000,00
24/2/2012	29.692,00
27/2/2012	27.500,00
29/2/2012	165.994,63 C
12/3/2012	160.548,75
12/3/2012	8.902,01
13/3/2012	95.101,00
14/3/2012	35.269,86
15/3/2012	35.269,86 C
16/3/2012	402.708,70
16/3/2012	429.626,73
20/3/2012	53.421,35
20/3/2012	25.506,46
27/3/2012	160.548,75
27/3/2012	160.548,75 C
27/3/2012	22.799,74
5/4/2012	163.986,59
9/4/2012	127.000,00
10/4/2012	159.081,17
20/4/2012	92.421,33
20/4/2012	2.171,73
20/4/2012	167.411,51
25/4/2012	92.421,33 C
25/4/2012	2.171,73 C
26/4/2012	68.539,00
14/5/2012	15.000,00 C
14/5/2012	25.506,46 C
14/5/2012	22.799,74 C
18/5/2012	160.700,32
28/6/2012	81.666,42
28/6/2012	80.187,00
28/6/2012	22.047,47
28/6/2012	36.050,00
29/6/2012	11.283,86
2/7/2012	43.836,83
3/7/2012	9.866,00

6/7/2012	114.845,49
9/7/2012	54.880,64
10/7/2012	154.259,12
10/7/2012	154.259,12 C
10/7/2012	152.162,58
11/7/2012	34.337,24
11/7/2012	10.753,71
11/7/2012	14.679,14 C
12/7/2012	29.543,92
16/7/2012	8.168,45 C
17/7/2012	44.802,55
7/8/2012	138.498,57
9/8/2012	100.000,00
9/8/2012	56.620,05
10/8/2012	156.000,00
13/8/2012	25.370,00
20/8/2012	120.633,00
21/8/2012	102.959,66
29/8/2012	68.180,00
30/8/2012	20.000,00
30/8/2012	30.000,00
30/8/2012	16.619,17
31/8/2012	20.000,00
31/8/2012	47.589,75
4/9/2012	40.000,00
11/9/2012	39.242,50
13/9/2012	24.369,21
13/9/2012	162.757,56
17/9/2012	39.242,50 C
27/9/2012	442.257,45
19/10/2012	155.581,35
23/10/2012	100.000,00
26/10/2012	68.754,23
29/10/2012	110.062,82
30/10/2012	20.122,00
5/11/2012	16.899,89

14/11/2012	169.058,77
14/12/2012	200.000,00
4/9/2013	100.000,00
4/9/2013	37.920,00
4/9/2013	188.933,00
4/9/2013	100.000,00 C
6/9/2013	37.920,00 C
6/9/2013	188.933,00 C
13/9/2013	100.000,00
16/9/2013	101.732,56
16/9/2013	57.546,95
17/9/2013	80.814,04
25/11/2013	45.151,95
25/11/2013	12.734,72
25/11/2013	11.497,81
25/11/2013	18.678,77
27/11/2013	93.233,20
18/12/2013	226.999,50
19/12/2013	196.246,48
13/1/2014	179.752,10
14/1/2014	250.885,71
15/1/2014	708.356,63
16/1/2014	178.692,80
10/9/2010	438.141,00
3/11/2010	928.914,30
5/11/2010	49.000,00
5/11/2010	22.085,70
9/4/2012	76.015,38
14/5/2012	80.439,56 C
14/5/2012	146.027,70 C
18/5/2012	4.424,18
21/5/2012	137.996,18
31/5/2012	8.031,52
5/6/2012	80.439,56
5/6/2012	146.027,70
5/6/2012	76.015,38 C

5/6/2012	4.424,18 C
5/6/2012	137.996,18 C
5/6/2012	8.031,52 C
14/11/2012	126.743,87
14/11/2012	126.743,87 C
1/2/2013	402.149,70
14/2/2013	9.728,35
14/2/2013	9.728,35 C
26/2/2013	105.855,00
26/2/2013	2.526,31
8/3/2013	2.526,31 C
13/3/2013	66.136,25
13/3/2013	13.094,22
13/3/2013	12.044,44
13/3/2013	64.150,25
13/3/2013	435.871,06
27/3/2013	89.319,62
5/6/2013	148.325,00
12/6/2013	227.357,39
12/6/2013	40.161,21
12/6/2013	82.265,00
14/6/2013	44.888,90
20/6/2013	89.416,80
20/6/2013	3.744,62
21/6/2013	10.468,36
18/7/2013	13.094,22 C
18/7/2013	12.044,44 C
28/8/2013	252.835,29 C
16/9/2013	33.378,89 C
20/9/2013	14.715,28 C
24/9/2013	187.975,44 C
8/10/2013	60.942,50 C
18/10/2013	11.911,05 C
22/10/2013	296.875,18 C
29/10/2013	83.350,73 C
19/11/2013	49.699,11 C

25/11/2013	45.151,95 C
27/11/2013	93.233,20 C
18/12/2013	226.999,50 C
10/2/2014	166.974,64 C
7/3/2014	252.835,29
7/3/2014	86.350,73
7/3/2014	49.699,11
7/3/2014	14.715,28 C
7/3/2014	82.265,00 C
7/3/2014	44.888,90 C
7/3/2014	10.468,36 C
7/3/2014	148.325,00 C
7/3/2014	105.855,00 C
20/5/2014	122.816,69 C

9.4. condenar a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, em solidariedade com Luiz Irapuan Pinheiro, ao recolhimento aos cofres da Fundação Universidade do Amazonas das quantias a seguir, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros legais das datas registradas até o dia do pagamento:

DATA DA OCORRÊNCIA	VALOR ORIGINAL (R\$)
16/6/2009	300.000,00
23/6/2009	331.000,00
25/6/2009	100.000,00
8/7/2009	190.000,00

9.5. condenar a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, em solidariedade com José de Castro Correia, computados os créditos indicados, ao recolhimento aos cofres da Fundação Universidade do Amazonas das quantias a seguir, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros legais das datas indicadas até o dia do pagamento:

DATA DA OCORRÊNCIA	VALOR ORIGINAL (R\$)
18/9/2015	93.233,20
18/9/2015	93.233,20 C
18/9/2015	287.873,00
18/9/2015	14.715,28
18/9/2015	22.085,70 C
18/9/2015	89.319,62 C
18/9/2015	89.416,80 C
18/9/2015	3.744,62 C
18/9/2015	93.233,20 C

22/4/2016	6.437,10
-----------	----------

9.6. aplicar multas individuais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a Almir Liberato da Silva, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a Luiz Irapuan Pinheiro e R\$ 3.000,00 (três mil reais) a José de Castro Correia, a serem recolhidas aos cofres do Tesouro Nacional, com atualização monetária calculada da data deste acórdão até a data dos pagamentos, se estes forem efetuados após o vencimento do prazo abaixo estipulado;

9.7. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;

9.8. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.9. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelos responsáveis antes do envio do processo para cobrança judicial;

9.10. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das notificações, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência dos respectivos encargos legais sobre o valor de cada parcela;

9.11. alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor; e

9.12. remeter cópia deste acórdão ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, para as providências que entender cabíveis.

10. Ata nº 28/2018 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/8/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7182-28/18-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
ANA ARRAES  
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Subprocurador-Geral